

**PRÊMIO KIYOSSI KANAYAMA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRA EDIÇÃO
2020**

REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ promove o PRÊMIO KIYOSSI KANAYAMA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, em sua primeira edição, com os propósitos de estimular a produção cultural, de incentivar o surgimento de contribuições efetivas e de promover o debate de questões relevantes no Direito Administrativo e no aprimoramento do Estado Democrático de Direito.

Art. 2.º O prêmio será concedido aos vencedores do concurso de monografias, a ser presentemente implantado, de abrangência nacional, sob as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 3.º A primeira edição do PRÊMIO KIYOSSI KANAYAMA versará sobre o tema “Controle da Administração Pública”, premiando trabalho inédito.

Art. 4.º As condições da participação de candidatos estão estabelecidas neste Regulamento e nas decisões da Comissão Organizadora, as quais os participantes declaram conhecer e com as quais expressam incondicional concordância.

PREMIAÇÃO

Art. 5.º O PRÊMIO KIYOSSI KANAYAMA será concedido aos vencedores do concurso pela decisão da Comissão Julgadora, atribuindo-se a eles os seguintes valores brutos:

- I – R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o primeiro colocado;
- II – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o segundo colocado.
- III – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o terceiro colocado;

§ 1.º O valor bruto do prêmio indicado neste artigo está sujeito à incidência prévia e dedução de tributos, razão pela qual poderá não corresponder ao montante que será efetivamente entregue ao vencedor do concurso.

§ 2.º Os prêmios serão entregues em sessão solene do Instituto dos Advogados do Paraná na data a ser definida pela comissão organizadora por conta das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia.

INSCRIÇÕES

Art. 6.º O concurso é destinado à comunidade jurídica brasileira em geral, dele podendo participar, com trabalhos científicos inéditos, todos aqueles que possuam o diploma de bacharel em Direito.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de trabalhos científicos escritos em coautoria.

Art. 7.º As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas no período de 01/09/2020 a 20/12/2020. Os trabalhos devem ser inscritos na plataforma on-line do IAP, exclusiva para o concurso.

§ 1.º Os participantes devem preencher as informações pessoais no formulário de inscrição na página do prêmio.

§ 2.º Os trabalhos deverão ser anexados no formato PDF no mesmo ambiente digital da inscrição. Ao finalizar o processo, o concorrente deve clicar em enviar para concluir sua inscrição. Trabalhos em outros formatos não serão aceitos.

Art. 8.º O ato da inscrição implica na cessão automática dos direitos autorais do trabalho, em caráter irrevogável e gratuito, em favor do INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ, nela incluído o direito de dispor para publicação e divulgação parcial, total ou resumida, a título gratuito ou oneroso, nos meios de divulgação de sua livre escolha.

Art. 9.º Os candidatos cedem em caráter irrevogável a utilização gratuita de seu nome, sua voz, sua imagem e seu trabalho para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional e internacional, em língua portuguesa ou traduzida para outros idiomas, nas formas impressa, eletrônica ou virtual.

Art. 10. O INSTITUTO emitirá comprovante de inscrição, mediante solicitação do interessado, e fará publicar, na devida oportunidade, em seu endereço eletrônico

na internet <<http://www.iappr.org.br>>, clicando no banner do Prêmio, a lista completa dos inscritos, identificados por seus respectivos pseudônimos.

IMPEDIMENTOS

Art. 11. É vedada a inscrição de membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos Departamentos do INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ, da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do Concurso, bem como de familiares do homenageado.

Parágrafo único. A vedação estipulada no caput deste artigo atinge também ou cônjuge ou companheiro das pessoas indicadas no caput, bem como seus ascendentes e descendentes, assim como todos os bacharéis e estudantes de Direito vinculados aos Escritórios de Advocacia dos integrantes das Comissões Organizadora e Julgadora.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12. A Comissão Organizadora será formada pelo Presidente do INSTITUTO, Tarcísio de Araújo Kroetz, e pelos associados Guilherme Brenner Lucchesi (secretário), Rodrigo Luís Kanayama, Luis Felipe Cunha, todos indicados pela Diretoria da Entidade.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora a organização e a efetivação do Concurso, bem como a decisão dos casos omissos neste Regulamento.

COMISSÃO JULGADORA

Art. 13. A Comissão Julgadora será composta pelas seguintes pessoas naturais: Renato Alberto Nielsen Kanayama (Presidente), Ana Claudia Finger, Angela Cassia Costaldello, Bernardo Strobel Guimarães, Carlos Ari Sundfeld, Egon Bockmann Moreira, Estefânia Maria de Queiroz Barboza, José Anacleto Abduch Santos, Francisco Augusto Zardo Guedes, Eduardo Jordão, Ilton Norberto Robl Filho, Juliana Bonacorsi de Palma, Karin Kässmayer, Roberto Benghi Del Claro, Melina Girardi Fachin, Ricardo Alberto Kanayama e Thiago Lima Breus, aos quais caberá avaliar os trabalhos inscritos no concurso.

§ 1.º Compete à Comissão Julgadora definir os critérios de avaliação dos trabalhos, inclusive no que tange à correção gramatical do texto, como também da seleção, do julgamento e da proclamação das monografias vencedoras em cada categoria.

§ 2.º Caberá à Comissão Julgadora decidir, em caráter soberano, a desclassificação de trabalhos que não atendam aos requisitos contidos no presente Regulamento.

Art. 14. A Comissão Julgadora selecionará, dentre os trabalhos inscritos, aqueles que serão publicados em edição especial da REVISTA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ.

MONOGRAFIAS

Art. 15. As monografias deverão ter por objeto o tema “Controle da Administração Pública”.

Art. 16. As monografias deverão ser individuais e inéditas, admitindo-se apenas um trabalho por inscrito no concurso.

Art. 17. As monografias deverão ser inscritas no idioma português, contendo no máximo 20 (vinte) laudas, excluindo-se a capa e as referências bibliográficas, observando-se, ainda, o seguinte:

I – utilização de papel tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), com margens superior e esquerda de 3,0 cm e margens inferior e direita de 2,0 cm;

II – digitação no formato Word, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas;

III – citações na forma estipulada pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vedada as citações no sistema autor-data;

IV – após a conclusão do texto, deverá haver a formulação, de forma sucinta, das decorrentes conclusões;

V – referências bibliográficas ao final do trabalho, também nos termos definidos pelas normas da ABNT.

Art. 18. As monografias devem conter capa, na qual constarão apenas o pseudônimo do autor e o título do trabalho.

Art. 19. É vedada a inclusão no trabalho de qualquer informação que possa identificar o seu autor.

Art. 20. Não serão aceitas modificações, em nenhuma hipótese e por menores que sejam, após a entrega da monografia.

JULGAMENTO

Art. 21. O exame e o julgamento dos trabalhos serão efetuados individualmente pelos membros da Comissão Julgadora, que deverão atribuir uma nota global, de zero a dez, a cada um dos trabalhos.

Art. 22. A classificação das monografias será dada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, sagrando-se vencedor o trabalho que obtiver a média mais alta.

Parágrafo único. Em caso de empate, o critério de desempate será estabelecido pela Comissão Julgadora, em decisão soberana.

Art. 23. A proclamação do trabalho vencedor será publicada no endereço eletrônico na internet do INSTITUTO <<http://www.iappr.org.br>> em data a ser definida pela Comissão Organizadora.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissão serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 25. As decisões de cada Comissão serão soberanas, delas não comportando recurso.

Art. 26. O presente Regulamento foi aprovado pela Diretoria do INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ e publicado no endereço eletrônico do INSTITUTO na internet, a partir de 01 de setembro de 2020.

TARCÍSIO ARAÚJO KROETZ

Presidente